



# Prefeitura Municipal de Juquiá

## ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

### LEI Nº 535/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012. ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.14	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	VALOR
02.14.00	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0044.2091	CONTROLE AMBIENTAL E SANEAMENTO	
4.000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVENIO ESTADUAL	
(408) 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>252.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes do excesso de arrecadação do Convênio N.º 24/2011 firmando entre a Prefeitura Municipal de Juquiá e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 03 de Abril de 2012.

  
MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
ALAN CESAR FERRARI  
Diretor Municipal de Fazenda

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico